



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Quinta-feira • 16 de Setembro de 2021 • Ano IV • Nº 637

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Edital de Licitação - Pregão Presencial Nº 03/2021** – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico de imagem para apoio diagnóstico de exames de Tomografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Mamografia e Raio X, e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória-BA, seguindo as especificações e condições constantes no Termo de Referência.
- **Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 167.ADM/2020.** (Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: APAXAC9A/G0NZNV+OXMEA

Editais



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- Nº 03/2021

O CISBARC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 33.248.669/0001-56, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico de imagem para apoio diagnóstico de exames de **Tomografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Mamografia e Raio X**, e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória-BA, seguindo as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

- 1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo II – Modelo de Proposta depreços;
- 1.2.3 Anexo III – Carta dePreposição;
- 1.2.4 Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de PequenoPorte;
- 1.2.5 Anexo V – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.6 Anexo VI – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 1.2.7 Anexo VII - Minuta e Anexos do Contrato.

2. CRONOGRAMA E VALIDADE

2.1 Data de início do recebimento das propostas: **28/09/2021**.

2.2 Último dia para o recebimento das propostas: **28/09/2021, às 09:30:00horas**.

2.3 Data da sessão pública do Pregão Presencial: **28/09/2021, às 09:30:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira, 339 – Centro - Santana (BA).**

3. DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos a Pregoeira, para o endereço licitacao@santana.ba.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio <https://sai.io.org.br/ba/santana/Site/DiarioOficial> Diário Oficial do Município de Santana - BA para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outromeio.

3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico, para o endereço licitacao@santana.ba.gov.br ou por meio postal, endereçada a Pregoeira e à Equipe de Apoio do Município de Santana, Praça da Bandeira, 339 – Centro, Santana – BA.

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

4. DO OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico de imagem e cardiológico para apoio diagnóstico de exames de **Tomografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Mamografia e Raio X** e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória -BA.

A inclusão do comodato do Servidor PACS com o Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System), que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permitirá o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem volumetria ou licença de uso para os pontos de atendimento da Policlínica, com armazenamento de no mínimo 02 (dois) anos incluso também o link de Internet por conta da empresa vencedora. Seguindo as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos e conforme o quantitativo abaixo:

EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLOGICOS

Exame	Estimativa mensal	Estimativa Anual
Tomografia Digital	500	6.000
Ressonância Magnética	526	6.312
Densitometria Óssea	538	6.456
Mamografia	426	5.112
Raio X	585	7.020

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídas e atendam às especificações contidas neste edital.

5.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE:

ÓRGÃO LICITANTE: - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE

Pregão Presencial nº 003/2021

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE

Pregão Presencial nº 003/2021

5.3 É vedada a participação de:

5.3.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Consórcio, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);

5.3.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:

5.3.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link: <http://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos> e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.

5.3.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

5.3.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Consórcio, da Policlina de Saúde, de outros Consórcios de Saúde do Estado da Bahia, bem como de suas Políclínicas Regionais;

5.3.5 licitantes em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.3.6 sociedades estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.8 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.9 sociedades com capital estrangeiro ou que figure sócios com registro em outro país, nos termos do artigo 199, parágrafo 3º, da Constituição Federal, conquanto a assistência à saúde seja livre à iniciativa privada, empresas ou capitais estrangeiros não podem participar, direta ou indiretamente, na assistência à saúde no país, salvo nos casos previstos em lei. Tal vedação também possui amparo legal na lei que disciplina o Sistema Único de Saúde (SUS), a “Lei doSUS”.

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §2.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

6.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

6.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, §2.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (art. 45, §3.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

6.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, §2.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

6.6 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, §1.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

6.7 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, §1.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

6.8 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue à Pregoeira ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:

6.8.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.7.

6.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital.

6.10 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada à Pregoeira no momento determinado no item 12.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

7. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

7.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, observando-se os termos do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:

7.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

7.2 A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

7.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

7.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do Consórcio, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (77) 3484-2148 / 2149 (falar com Maisa).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 A Pregoeira somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

8.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

8.1.2 Documento de identificação em cópia autenticada, com foto, do representante legal e dos sócios da pessoa jurídica.

8.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

8.2.2 Documento de identificação em cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto e dos sócios da empresa.

8.2.3 Procuração ou carta de preposição – modelo sugerido no Anexo III, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:

8.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.

9.3 Declaração da Vistoria Técnica do Médico Responsável Técnico pela empresa, emitida pela Diretoria da Policlínica, ou Declaração atestando que abre mão do direito de visita técnica assumindo o fato.

9.4 Ficha de Cadastro da Licitante no CNES com Serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

- RADIOLOGIA POR TELEMEDICINA
- MAMOGRAFIA POR TELEMEDICINA
- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR TELEMEDICINA
- RESSONANCIA MAGNETICA POR TELEMEDICINA

9.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.6 Somente poderá participar da fase de lances verbais deste pregão o procurador, o preposto ou o representante legal do licitante que estiver devidamente credenciado.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O envelope **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

9.1.1 **DESCRIÇÃO DO OBJETO** – A proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Consórcio, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;

9.1.2 **PREÇO** – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusas todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto;

9.1.3 **VALIDADE DA PROPOSTA** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:

9.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;

9.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas.

9.1.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

9.1.6 As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma dalei.

9.1.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

9.1.8

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Comprovada mediante a apresentação de:

10.1.1.1 do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

10.1.1.2 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

11.1.1.3. Alvará de Funcionamento do exercício 2021.

11.1.1.3.1. Não será aceito como comprovação do Alvará de Funcionamento de exercícios anteriores com o protocolo de solicitação de renovação e comprovante de pagamento, o documento deve ser explícito quanto ao ano vigente, bem como deve ter data de validade expressa, no caso de validade indeterminada, deverá ser apresentado comprovação de quitação anual com a fazenda pública municipal do município sede.

11.1.1.4. Certidão da Junta Comercial do Estado de Domicílio com validade de até 30 dias.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovada mediante a apresentação de:

10.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;

10.1.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.3 prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;

10.1.2.5 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF.

10.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.1.2.7 Declaração de cumprimento do art. 7.º, inc. XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo V do edital;

10.1.2.8 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhista que infringem a legislação de proteção à criança e ao adolescente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego das suas respectivas regionais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (<http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR>);

10.1.2.9 Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa);

10.1.2.9.1 o Documento do item acima,

10.1.2.9.2 11.1.2.9, deverá ser da Pessoa Jurídica, dos Sócios e dos médicos que assinarão os laudos médicos;

Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes em modelo anexo ao Edital.

A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação.

10.1.3.1.1 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), e Índice de Endividamento Total IET inferior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
(dividido por)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG = Ativo Total

(dividido por)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC = Ativo Circulante
(dividido por)

Passivo Circulante

IET = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = $\frac{\text{Exigível total}}{\text{Ativo total}} \leq 1,0$

10.1.3.1.2 A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

10.1.3.1.3 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculos correspondente;

10.1.3.1.4 O licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

10.1.3.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1 A empresa vencedora deverá estar inscrita e em dias no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina - CRM da sua jurisdição, e ter como responsável

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

técnico um médico radiologista no caso de Laudos Radiológicos e Cardiologista para Laudos Cardiológicos, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014, apresentando Certificado de Inscrição junto ao Conselho e Certidão Negativa de Débito da empresa e do Diretor Técnico;

10.1.4.2 Ficha de Cadastro junto ao CNES comprovando esta cadastrado para atendimento e faturamento para o SUS.

10.1.4.3 apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência de no mínimo (06) seis meses da empresa em telediagnóstico, com data de emissão de até 30 dias, acompanhado de cópia do contrato de prestação de serviço e nota fiscal emitida comprovando um quantitativo de no mínimo 50% do valor mensal de laudos estimados para cada modalidade, em se tratando de pessoa jurídica de direito público cópia da publicação em diário oficial e extrato do contrato em vigência.

10.1.4.4 Documento de declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;

11.1.4.5 Documento de declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;

11.1.4.6 Documento contendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.1.4.6 A aptidão exigida no item anterior deverá contemplar:

11.1.4.6.1 relação, especificando e quantificando os equipamentos referentes ao serviço prestado;

11.1.4.6.2 comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:

- i) Carteira de Trabalho;
- ii) Contrato social;
- iii) Contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida em cartório);
- iv) Contrato de trabalho registrado na DRT

11.1.4.6.3 para o cumprimento do objeto de (Radiologia) será indispensável que a empresa conte com uma equipe de profissionais médicos com especialização na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com título de especialista reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia já registrado junto Conselho Regional de Medicina, assim demonstrado em certidão emitida pelo Conselho Regional de Medicina, a mesma exigência se aplica ao Objeto de (Cardiologia e Neurologia), porém aplica-se médico profissional com especialidade em Cardiologia.

11.1.4.7 A empresa deve ainda apresentar cópia do Diploma de especialista e comprovação do registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

11.1.4.8 Demonstração da Licitante que mantém, para execução do objeto de (Radiologia), do momento da contratação até o final da vigência do contrato, profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição que possuam certificado de conclusão de especialização / residência médica na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina ou pelo CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia.

11.1.4.9 A empresa deverá apresentar documentação de no mínimo o quantitativo dos profissionais radiologistas abaixo com atestado ético profissional emitido pelo CRM do seu estado, certidão de quitação junto ao Conselho Regional de Medicina, de acordo com o elencado abaixo (mínimo):

02 Radiologista para Ressonância Magnética

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

02 Radiologista para Tomografia Computadorizada
01 Radiologista para Raio X
01 Radiologista para Mamografia
01 Densitometria Óssea

11.1.4.10 Relação dos Profissionais médicos radiologistas contendo Nome, Número de Inscrição no Conselho, CPF, número do CNS junto ao CNES e ficha de dados impressa no site do CNES demonstrando o vínculo de cada profissional com a empresa vencedora (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>).

11.1.4.10 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outros profissionais de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

11.1.4.11 Apresenta alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária do município sede da empresa, referente ao ano de 2021, não sendo admitido de anos anteriores ainda que acompanhado de protocolo de renovação.

11.1.4.12 Em referência a modalidade mamografia, a licitante deverá apresentar Nota Fiscal provando que dispõe em sua Central de Laudos, 01 par de monitores médicos para diagnóstico com resolução mínima de 5MP Preto e Branco, atendendo aos padrões médicos exigidos para esse tipo de exame.

11.1.4.13 Em atendimento a RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada, o empresa deverá apresentar cópia da Nota Fiscal provando que dispõe de monitor de alta resolução para visualização das imagens radiológicas a serem laudadas em sua Central de Laudos;

11.1.4.14 Em atendimento a Portaria nº 3.394 de 30 de dezembro de 2018 do Ministério da Saúde, a empresa deverá ter Cadastro no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) para laudo de mamografia por Teleradiologia, bem como os laudos devem ser Editados tanto em PDF para inclusão no SISGES, bem como no SISCAN (Sistema de Informação de Câncer) no âmbito do SUS, objetivando integrar os sistemas de informação com o Câncer de MAMA para os usuários do SUS.

10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

11.1.5.3 Declaração assinada por cada médico apresentado como membro da equipe, que não esteja inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, que se compromete, num prazo máximo de **30 dias** realizar as suas inscrições suplementares junto ao CRM e apresentarem a Diretoria da POLICLINICA em atendimento e observância ao § 2º do artigo 18 da Lei nº 3.268. de 30 de setembro de 1957, que determina “Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição”, e ainda o item 3 do Manual de Procedimentos Administrativos do Conselho Federal de Medicina – 2ª Edição.

11.1.5.4 Documento de Comprovação de Registro na ANVISA do Sistema PACS/RIS a ser utilizado pela empresa vencedora, juntamente com contrato de licença de uso ou contrato com a empresa detentora dos direitos no caso do registro na esta em nome da empresa vencedora.

11.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

11.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada.

11.2.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via Internet, serão validados pela Pregoeira após verificação de sua autenticidade no site da entidade que o emitiu:

11.2.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação a aquelas.

11.2.3 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.

11.2.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

11.2.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, CPF e CNPJ.

11.2.6 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal:

11.2.6.1 Quando a matriz for sediada no estrangeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial da filial.

11.2.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

11.2.8 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações

11.2.9 pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo Consórcio e a ele endereçadas.

11.2.10 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao Consórcio, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

11.2.11 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

12 DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, A Pregoeira declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:

12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até o último momento para recebimento das propostas.

12.1.2 Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 3 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, a Pregoeira poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.

12.3 Ato contínuo, a Pregoeira receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

12.4 A Pregoeira abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando o de MENOR PREÇO POR LOTE (preço máximo do lote único em 12 meses) e aqueles que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade dessas propostas com os requisitos do Anexos I – Termo de Referência e do edital:

12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta.

12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo a Pregoeira realizar diligências para averiguação dos mesmos.

12.4.2.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.

12.4.3 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

12.4.3.1 A proposta comercial com MENOR PREÇO POR LOTE (preço máximo do lote único em 12 meses), desde que atendidos aos requisitos constantes dos Anexos I – Termo de Referência e neste edital;

12.4.3.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido aos requisitos constantes dos Anexos I – Termo de Referência e neste edital.

12.4.4 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances.

12.4.5 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances (que possam oferecer novos lances verbais e sucessivos) nas condições definidas no subitem 12.4.3, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes classificados para participar da etapa competitiva (presentes à sessão pública), desde que tenham atendido aos requisitos do Anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório.

12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo preço máximo do lote único em 12 meses no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.7 Durante a etapa de lances para o lote, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote único em disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 Encerrada a disputa de lances dos lotes, a Pregoeira:

12.9.1 verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate, conforme disposto no item 7 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

12.9.2 analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido;

12.9.3 negociará a redução dos preços; e

12.9.4 declarará o vencedor da etapa de lances.

12.10 Embora seja considerado o preço máximo do lote em 12 meses para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pela Pregoeira, definir o preço total por itens e subitens, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens e subitens (tabelas do item 5.1 deste edital), bem como não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

12.11 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, a Pregoeira estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à Pregoeira e à Equipe de Apoio, no endereço citado no subitem 3.4 do Edital, em original assinado, ou envie para o e-mail: licitacao@santana.ba.gov.br, assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

12.12 Ato contínuo, a Pregoeira examinará os documentos contidos no Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

12.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.

12.14 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que a Pregoeira examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o lote único em disputa.

12.15 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

13. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

14.3 Sempre que for interposto recurso deverá ser juntado aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.

14.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

14.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Presidente do Consórcio e deverão ser enviadas à Pregoeira, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

14.5.1 A Pregoeira lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Presidente do Consórcio que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarado o vencedor da licitação para o lote único e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto ao vencedor, e o processo será remetido ao Presidente do Consórcio para homologação.

15.2 No caso de interposição de recurso, o Presidente do Consórcio adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência Administrativa do Consórcio, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei nº10.520/2002.

16.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão, observada a ordem de classificação para o lote único e em conformidade com o disposto no subitem 12.14 deste Edital.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

17.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – AnexoVII.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A Fiscalização do contrato e recebimento do objeto processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VII.

19. DOPAGAMENTO

19.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta e Anexos do Contrato – Anexo VII deste Edital.

20. DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIOFINANCEIRO

20.1 Eventuais repactuação dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta e Anexos do Contrato – Anexo VII deste Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Consórcio, asaber:

Órgão: 01.01 - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE – BACIA DO RIO CORRENTE
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção da Policlínica
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

22.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Consórcio e seus entes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 22.1.1 cometer fraude fiscal;
- 22.1.2 apresentar documento falso;
- 22.1.3 fizer declaração falsa;
- 22.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 22.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 22.1.7 não mantiver a proposta.

22.2 Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º8.666/93.

22.3 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta e Anexos do Contrato – Anexo VII deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

23.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará aceitação de todas as disposições do presente edital.

23.2 Assegura-se ao Consórcio o direito de:

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
- Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

- 23.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
- 23.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 23.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.2.3 Adiar a data da sessão; e
- 23.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 23.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processamento licitatório.
- 23.4 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
- 23.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.
- 23.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no Consórcio.
- 23.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.10 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão pública deste Pregão, salvo mediante autorização da Pregoeira.
- 23.11 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Município de Santana.
- 23.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, BA. para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

Santa Maria da Vitória, BA., 14 de setembro de 2021.

Maisa Cristiane Neves de Almeida

Pregoeira
Designada

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Policlínica é uma unidade de saúde para atendimento de média complexidade nas especialidades médicas de angiologia, cardiologia, endocrinologia, gastrologia, neurologia, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, além dos Serviços de Apoio a Diagnóstico. Esses serviços irão suprir o vazio assistencial existente no Estado, entre a Atenção Básica e a Atenção Terciária (Hospital), assegurando ao paciente a integralidade da assistência, evitando internações desnecessárias, migração de pacientes para a capital do Estado, superlotação das emergências e promovendo o fortalecimento Regional.

Para assegurar qualidade e celeridade ao diagnóstico é fundamental a emissão de laudos médicos em prazos adequados, obtidos, atualmente, através da implantação do telediagnóstico, que compreende a utilização de tecnologias da informação e comunicação para realizar serviços de apoio ao diagnóstico com distâncias geográficas e temporal. A necessidade desse serviço foi reconhecida pelo Ministério da Saúde ao publicar o Programa Nacional Teles saúde Brasil Redes através da Portaria nº 2.554 de 28 de outubro de 2011, instituindo no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde.

Atualmente a utilização do telediagnóstico é fundamental no atendimento ao paciente, já que o médico ganha tempo, consegue dar um diagnóstico mais preciso e faz com que o paciente se recupere mais rapidamente. Os laudos são feitos a distância, garantindo exames de uma forma mais rápida e segura.

Para emitir laudos a distância o médico faz o download de imagens, interpreta e as reconstrói, ajustando a imagem, quanto ao brilho, sombra, contraste e até tamanho. A qualidade das imagens reduz os erros médicos, superando em muito as impressões em filme, além de reduzir os custos e o tempo de diagnóstico.

Além da maior segurança para o paciente o sistema de radiologia a distância possibilita atendimento de maior fluxo de solicitações, com ganhos expressivos de produtividade e agilidade no processo de diagnóstico médico.

O propósito desse Termo de Referência é definir as regras para prestação de serviços de telediagnóstico de imagem para apoio diagnóstico de **Tomografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Mamografia e Raio X**, e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória-BA.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico de imagem para apoio diagnóstico de exames de Tomografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Mamografia e Raio X, e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória-BA

2.1.1. A inclusão do comodato do Servidor PACS como o Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System), que é um sistema de arquivamento e

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permitirá o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem volumetria ou licença de uso para os pontos de atendimento da Policlínica, incluso também o link de Internet por conta da empresa vencedora, seguindo as especificações e condições abaixo dos Lotes 1 e 2.

2.1.2. No caso do Diretor Médico da empresa, bem como os demais médicos da equipe apresentada na qualificação técnica, não estarem inscrito no Conselho de Medicina do Estado da Bahia, os mesmos deverão num prazo máximo de **30 dias** realizar as suas inscrições suplementares junto ao CRM e apresentarem a Diretoria da POLICLINICA, em observância ao § 2º do artigo 18 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que determina "Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição", e ainda o item 3 do Manual de Procedimentos Administrativos do Conselho Federal de Medicina – 2ª Edição.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE RADIOLOGIA

a) A CONTRATADA deve realizar o serviço de Telediagnóstico de Exames de Tomografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Mamografia e Raio X, com sistema computadorizado via transmissão de dados por internet para atendimentos eletivos, com fornecimento de laudos realizados à distância por médicos especialistas nas quantidades e prazos máximos de 72 (setenta e duas) horas úteis para exames de abdômen, pelve e vasculares nas modalidades de tomografia e ressonância e 48 (quarenta e oito) horas úteis para demais exames após a transmissão para a Central de Laudos. As quantidades mensais previstas e estimadas estão abaixo:

EMISSÃO DE LAUDOS DOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Estimativa mensal	Estimativa Anual
Tomografia Digital	500	6.000
Ressonância Magnética	526	6.312
Densitometria Óssea	538	6.456
Mamografia	426	5.112
Raio X	585	7.020

- a. Disponibilizar em forma de **comodato** para o sistema PACS um servidor com as seguintes especificações mínima:
Processador intel XEON E3; Memória RAM 16G; Placa mãe compatível com Socket; processadores de linha profissional; placa de vídeo GTX 1050 Ti D5 4G Placa gráfica para processamento da imagem do PACS; HD interno de 4TB; gabinete padrão; placa de rede de 100/1000; Windows 10 original. (será conferida a configuração da máquina através da NF no momento da instalação pelo técnico da contratada) A instalação desse equipamento deverá ser feita por profissional funcionário da **contratada**, devidamente qualificado para a função.
- b. Disponibilizar Nobreak Senoidal 1500VA, 1050W Bivolt, entrada 220V para atender ao Servidor, com banco de baterias para no mínimo 60 minutos.

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

- c. Disponibilizar um computador estação de trabalho (COMODATO) para cadastramento no sistema PACS da solicitações dos exames radiológicos, APAC e guias de solicitações, impressão dos laudos, devidamente equipado com impressora multifuncional e responsabilizar-se por todo o material de consumo (papel e Tonner).
- d. Disponibilizar um Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System), que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permite o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem volumetria ou licença de uso para os pontos de atendimento da Policlínica. O Sistema em atendimento a disposição legal, deverá atender a Resolução RDC nº 185/2001 e Nota Técnica nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33912/447671/NOTA+T%C3%89CNICA+GQUIP+N%C2%B0+04+de+2012/0cb9cb19-c79c-4a1e-bddc-02e9b90a4019>.
- e. No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias.
- f. Garantir a transmissão e o gerenciamento de imagens com interface web para acesso local e remoto pelo PACS, no padrão DICOM 3.0, nos servidores indicados pela contratante.
- g. Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (Licença).
- h. Garantir a visualização dos exames para os médicos e consultórios das unidades de modo local e remoto via WEB.
- i. Possibilidade de disponibilização de acesso do paciente ao laudo pela WEB, com fornecimento de usuário e senha individuais.
- j. Integrar o resultado dos exames (laudo) com o Sistema de Gestão da unidade, sendo atualmente o Sistema SIGES (Sistema Integrado de Gestão em Saúde), podendo sofrer alteração no futuro.
- k. Apresentar manual técnico do sistema contratado contendo os protocolos e orientações para captação, envio de imagens e recepção de laudos pelos técnicos de radiologia e setor responsável na Policlínica.
- l. Oferecer capacitação aos funcionários da Policlínica no Sistema de Gestão de Imagens PACS.
- m. Se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva do sistema PACS somente na forma presencial, para tanto deverá ter um representante técnico residente na cidade para a realização de visitas periódicas sempre que necessário num prazo máximo de até 2 (duas) horas após chamado.
- n. Disponibilizar Link de acesso a internet para acesso as imagens e transferência para a central de Laudos, mínimo de 10mb full com IP Fixo, instalado até a data de início do contrato, não sendo admitido a utilização dos serviços de internet da Unidade.
- o. Em caso de defeito, substituição do Servidor por outro igual em até 24 Horas uteis para garantir o funcionamento da unidade, por funcionário da contratada.
- p. Os Serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos por imagem, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhora de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a Resolução CFM nº. 1.643/2002 e a Resolução CFM nº. 1.821/2007.
- q. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata;
- r. Em referência a modalidade mamografia do Lote 1, a licitante deverá apresentar Nota Fiscal provando que dispõe em sua Central de Laudos, 01 par de monitores médicos para

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

diagnóstico com resolução mínima de 5MP Preto e Branco, atendendo aos padrões médicos exigidos para esse tipo de exame.

s. Em atendimento a Portaria nº 3.394 de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde, a empresa deverá ter Cadastro no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) para laudo de mamografia por Teleradiologia, bem como os laudos devem ser Editados pelo médico laudante tanto em PDF para inclusão no SIGES, bem como no SISCAN (Sistema de Informação de Cancer) no âmbito do SUS, por meio da sua senha de acesso ao sistema, objetivando integrar os sistemas de informação com o Câncer de MAMA para os usuários doSUS.

t. Ter um representante técnico residente no município para a realização de visitas periódicas e obrigatórias diárias, ou sempre que necessário num prazo máximo de até 2 (duas) horas apóschamado.

u. empresa deverá estar inscrita no CNES, bem como os médicos que fazem os laudos radiológicos devidamente vinculado ao seu cadastro, comprovando através de documento emitido nosistema.

v. Garantir solução de sistema RIS quepermita:

- Interface Web Gerenciamento do fluxo de exames local e via web para osusuários
- Laudo local e remoto para osmédicos
- Permita a visualização das imagens viaWeb
- Worklist nasmodalidades
- API de Integração do sistema de gestão radiológica (RIS) com o sistema de gestão

clínica da Policlínica (HIS) – SIGES.

2.2.1. Para o cumprimento do objeto de “Radiologia” será indispensável que a empresa licitante tenha diretor responsável técnico, médicos com especialização na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Diploma emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e devidamente registrado junto no Conselho Regional de Medicina do seu endereço sede, com o dever de registra-se junto ao CREMEB no prazo máximo até a assinatura do contrato.

2.2.2. A empresa vencedora deverá manter, para execução do objeto de “Radiologia”, do início da vigência do contrato até o final da vigência do mesmo, uma equipe de profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição que possuam certificado de conclusão de especialização / residência médica na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecidos pela Conselho Federal de Medicina ou pelo CBR - Colégio Brasileira de Radiologia, bem como estarem com seu cadastro vinculado ao CNES daempresa.

2.2.3. Ter um representante técnico residente na cidade para a realização de visitas periódicas sempre que necessário num prazo máximo de até 2 (duas) horas após chamado, bem como auxiliar aos funcionários da Unidade de saúde a manter em ordem todo o cadastramento das guias e solicitações medicasdiariamente.

2.2.4. Na hipótese do Diretor Médico da empresa, bem como os demais médicos da equipe apresentada na qualificação técnica, não estarem inscrito no Conselho de Medicina do Estado da Bahia, os mesmos deverão num prazo máximo de **30 dias** realizar as suas inscrições suplementares junto ao CRM e apresentarem a Diretoria da POLICLINICA, em observância ao § 2º do artigo 18 da Lei nº 3.268. de 30 de setembro de 1957, que determina “Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para eles e transferir, sujeito, emambososcasos, àjurisdiçãoodoConselholocal pelos atos praticados em qualquer jurisdição”, e ainda o item 3 do Manual de Procedimentos Administrativos do Conselho Federal de Medicina – 2º Edição

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

- 2.2.5. O Médico diretor técnico responsável pela empresa, Radiologista, deverá antes do início da prestação dos serviços contratados, já devidamente inscrito no CREMEB, comparecer a Policlínica para elaborar e estabelecer juntamente com a equipe local os protocolos que deverão ser utilizados em cada uma das modalidades radiológicas, e em especial Tomografia e Ressonância, bem como deverá se apresentar mensalmente para visitas regulares e receber uma declaração, que deverá ser anexada ao processo de cobrança das faturasmensais.
- 2.2.6. O médico responsável técnico poderá realizar Vistoria Técnica na unidade em **até três dias úteis antes do pregão**, OU uma declaração do responsável técnico da licitante que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Pregão Presencial será regido pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo presente Edital e por seus Anexos. A lei n.º 8.666/93 e alterações contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja ausência pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. CONFORME ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. CONFORME ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o previsto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, a despesa relacionada com a execução do serviço contratado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.01 - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE – BACIA DO RIO CORRENTE

Projeto/Atividade: 2.001 - Gestão das Ações da Policlínica

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Fonte: 21 - Transferência de Rateio.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

- a. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** – A proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Consórcio, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;
- b. **PREÇO** – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusas todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto;
- c. **VALIDADE DA PROPOSTA** – O prazo de validade da proposta não poderá ser

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:

- d. A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;
- e. O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas.

Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprezados.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Os serviços só serão pagos se realizados pela empresa na qualidade e quantidade estabelecida em Edital, respeitando os valores apresentados pela empresa vencedora do certame.

Os processos de pagamentos devem conter os documentos que comprovem a regularidade fiscal, nota fiscal emitida pela CONTRATADA, relatório contendo número de RG e nome do paciente, data de nascimento, data de realização e de solicitação do (s) exame (s), o (s) exame (s) realizado (s), o CID, solicitante, valores unitários e valor mensal.

Depois de apresentado o processo de pagamento pela CONTRATADA com esses documentos, encaminhar para verificação e atesto do fiscal do contrato e posterior autorização do responsável pela Policlínica.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Além das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica, estabelece-se que:

- a. somente poderão participar do certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com todos os tributos pagos e certidões em dia, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto de licitação.
- b. não poderão participar de licitação:
 - pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto de licitação;
 - consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - pessoa jurídica cujos profissionais não detenham a experiência exigida na qualificação descrita no Edital.
 - estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Estado da Bahia;
 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
 - pessoa jurídica cujo corpo de dirigentes seja integrado por ocupante de cargo ou emprego na Administração pública Direta ou Indireta do Estado da Bahia;
 - sociedades com capital estrangeiro ou que figure sócios com registro em outro país, nos termos do artigo 199, parágrafo 3º, da Constituição Federal, conquanto a assistência à saúde seja livre à iniciativa privada, empresas ou capitais estrangeiros não podem participar, direta ou indiretamente, na assistência à saúde no país, salvo nos casos previstos em lei. Tal vedação também possui amparo legal na lei que disciplina o Sistema Único de Saúde (SUS), a “Lei do SUS”.

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, realização dos serviços de telediagnóstico de exames por imagens, através da emissão de Laudos, a entrega do bem ou de parcela destes bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança nos termos do art. 40, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

Cumprida a obrigação pela CONTRATADA caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediata, será procedido logo o recebimento definitivo;

Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a nota fiscal/fatura de prestação do serviço para pagamento.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço em desacordo com as condições pactuadas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante art. 73, §2º da Lei nº 8.666/93.

Ficam indicados como fiscais deste Contrato: A Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde, localizada em Santa Maria da Vitória, BA.

11 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A empresa contratada não deverá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente;

13.2 - A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do contrato;

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

13 – INFORMAÇÕES GERAIS

Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (77) 3484-2148 / 2149 (falar com Maisa) ou na Prefeita Municipal de Santana, Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana (BA), Setor Administrativo, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 13:30.

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CISBARC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO
CORRENTE.
Ref. Pregão Presencial nº 003/2021
Data: ____/____/2021 -Hora: _____H.

EMIÇÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Estimativa Mensal	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Tomografia Digital	500	6.000			
Ressonância Magnética	526	6.312			
Densitometria Óssea	538	6.456			
Mamografia	426	5.112			
Raio X	585	7.020			
TOTAL					

Local para entrega do serviço: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega do serviço rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por este Consórcio.

XXXXXXXXXXXXXXXX,BA., _____ de _____ de _____.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante
Carimbo da empresa

Obs.: Modelo ilustrativo. A proposta deverá conter o Nome, CNPJ e Endereço e demais requisitos do item 7 do Termo de Referência.

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

ANEXO III

CARTA DEPREPOSIÇÃO

OLicitante____, inscrito no CNPJ sobo n.º____, com sedenaAv./Rua____, nomeia o(a) Sr(a)____, portador(a) da Cédula de Identidade nº ____ e CPF n.º____, como seu preposto na licitação instaurada pelo CIBARC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes acertame.

XXXXXXXXXX,BA.,_____de_____de_____.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional () SIM () NÃO

XXXXXXXXXX, BA., _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira após a abertura da sessão, antes da etapa de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJnº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidadenº _____ e do CPFnº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da ConstituiçãoFederal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

XXXXXXXXXX,BA., _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)
CPFnº _____



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa , CNPJ nº, com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Presencial n.º 003/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

XXXXXXXXXX,BA., _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)
CPF nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
- Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

Contrato de prestação de serviços firmado entre o pelo CIBARC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente,, e a empresa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Telediagnóstico de Imagem para apoio diagnóstico de Exames de Tomografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Mamografia e Raio X**, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória - BA.

O pelo CIBARC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente, inscrito no CNPJ sob o nº 33.248.669/0001-56, com sede na Rua Clemente Araújo Castro, 264A, Centro, na Cidade de Santa Maria da Vitória, Bahia, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente Marco Aurélio dos Santos Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. _____, com sede à _____, nº _____, _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 003/2021, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Pregão Presencial nº 003/2021, de acordo com o Inciso II do Art. 24 c/c o §8º do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto é a prestação de serviços de telediagnóstico de imagem para apoio diagnóstico de exames de tomografia, ressonância magnética, densitometria óssea, mamografia, Raio X, e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, seguindo as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos e conforme o quantitativo abaixo:

EMIÇÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Quantidade	
	Estimativa mensal	Estimativa Anual
Tomografia Digital	500	6.000
Ressonância Magnética	526	6.312

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

Densitometria Óssea	538	6.456
Mamografia	426	5.112
Raio X	585	7.020

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O Contrato será executado pelo regime de execução indireta, na forma preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, e o art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

3.2 - Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;
- II. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
- III. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja independentemente de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas e providências adotadas
- IV. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Consórcio e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- V. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI. Atender as determinações e exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- VII. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias;
- VIII. Responsabilizar-se, na forma de contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com mão-de-obra e materiais necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.
- IX. A unidade CONTRATADA não poderá recusar a emissão de laudo de qualquer exame enviado pela unidade solicitante;
- X. Garantir o cumprimento do tempo médio de até 15 minutos para a emissão do laudo;
- XI. São vedadas quaisquer cobranças de taxas ou donativos aos usuários ou profissionais do SUS pelas ações e serviços de saúde executados no âmbito deste contrato;
- XII. Cumprimento das metas e indicadores de qualidade pactuados;
- XIII. Adoção de protocolos técnicos e operacionais do gestor;
- XIV. Garantia de disponibilização de servidor WEB que possibilite a transmissão em tempo oportuno de imagens, banco de dados dos laudos médicos e acesso a perfis profissionais e de usuários;
- XV. O cumprimento de metas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 -O objeto contratual tem o valor total de R\$ (_____) com valor mensal de R\$____(____), conforme descrito no quadro abaixo:

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

EMIÇÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Tomografia Digital	500	6.000			
Ressonância Magnética	526	6.312			
Densitometria Óssea	538	6.456			
Mamografia	426	5.112			
Raio X	585	7.020			
TOTAL					

4.2 – Os pagamentos serão feitos até dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3– O Contratante, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei, até o limite de 60 meses, conforme artigo 57º II da Lei 8.666/93 e suas alterações, e desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- prestação regular dos serviços;
- não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- manutenção do interesse pela Administração na realização dos serviços;
- manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
- concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria à Órgão: 01.01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – BACIA DO RIO CORRENTE
Projeto/Atividade: 2.001 - Gestão das Ações da Policlínica
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica Fonte: 21 - Transferência de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Contrato originário do Pregão Presencial nº 003/2021, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda:

CONTRATANTE

7.2 - Disponibilizar equipamentos necessários para a captura dos traçados gráficos e se responsabilizar pela sua manutenção.

7.3 - Realizar e disponibilizar os exames médicos previstos neste Termo de Referência, enviando-os, por meio digital, para a CONTRATADA para análise e posterior emissão do Laudo Médico.

7.4 - Comprometer-se quanto a qualidade das imagens dos exames e se os especialistas da CONTRATADA considerarem que a qualidade das imagens é insuficiente para a correta elaboração do laudo, providenciar novo exame do (s) paciente(s).

7.5 - Disponibilizar sua equipe de médicos, técnicos e apoio administrativo para treinamento em manuseio dos sistemas instalados.

7.6 - Nomear preposto para fiscalização sistemática do seguimento do contrato e prestação e declarar a execução do serviço e esclarecimento de qualquer item e/ou dúvida decorrente do cumprimento, objeto deste instrumento convocatório.

7.8 - Fiscalizar e atestar os serviços para fins de liquidação e pagamento.

7.9 - fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura.

7.10 - realizar o pagamento pela execução do objeto contratual, de acordo com o Relatório de apresentação do quantitativo de realização dos Laudos.

7.11 - proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na Imprensa oficial, no prazo legal.

CONTRATADA

7.12 - oferecer serviços descritos nos itens 2.2 "ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 01 DO OBJETO".

7.13 - Estabelecer um Sistema de Emissão de Laudos visualizados e impressos de acordo a Resolução CFM nº 2.107/2014.

7.14 - Não utilizar nem permitir que terceiros se utilizem de dados dos pacientes para quaisquer fins não previstos neste contrato;

7.15 - O sistema deverá permitir a inserção e recuperação de dados dos pacientes cadastrados através de identificador único (Cadastro Nacional de Saúde, CPF, RG, Número de Prontuário).

7.16 - O sistema deve permitir a realização dos Laudos independente da conexão com a rede de internet e armazenagem de todos os exames realizados em banco de dados.

7.17 - Prestar informações e esclarecimento que forem solicitados pela contratante em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas não excedam as permitidas por lei;

7.18 - Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços junto com o relatório mensal com os quantitativos e prazos de atendimento por tipo de laudo;

7.19 - A CONTRATADA será penalizada sempre que houver falta dos resultados dos diagnósticos no prazo estabelecido no contrato;

7.20 - Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do executor do Contrato

7.21 - Deverá disponibilizar todos os registros de laudos e documentos do serviço prestado

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

para a CONTRATANTE, assim que solicitado por esta última.

7.22 - Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, cujo cumprimento poderá ser exigido pela CONTRATANTE sempre que lhe parecer necessário.

7.23 - Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.

7.24 - Disponibilizar equipamento de Fax para recepção de laudo, diagnóstico e orientações clínicas, com linha telefônica, sendo este a retaguarda caso tenha a necessidade do envio e aconteça algum problema momentâneo com o link de internet.

7.25 - Oferecer canal direto de comunicação permanente entre os especialistas que elaborou o laudo e o médico solicitante do paciente e/ou o especialista da contratante, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso. O canal direto de comunicação deverá permitir que o contato seja iniciado tanto pela CONTRATANTE, quanto pelo médico especialista solicitante ou pelos da CONTRATADA;

7.26 - Contatar imediatamente a CONTRATANTE e/ou o médico especialista solicitante do paciente em caso de achados emergenciais;

7.27 - Enviar os dados de fechamento de atendimento na data de 20 a 30 do mês correspondendo ao período de 21 do mês anterior e 20 do mês subsequente ou de acordo com o Sistema do Datasus/MS em vigor.

7.28 - Garantir a adequada comunicação entre os sistemas utilizado pela Policlínica e o sistema de emissão de laudos utilizado pela Contratada.

7.29. A CONTRATADA deverá inscrever médico responsável técnico no Conselho de Medicina do Estado da Bahia, em virtude do médico responsável técnico ser o profissional principal da equipe e ser a responsável por ela, caso não esteja inscrito no Conselho de Medicina do Estado da Bahia, o mesmo deverá num prazo máximo de 30 dias realizar a sua inscrição suplementar junto ao CRM e apresentar a Diretoria da POLICLINICA, em observância ao § 2º do artigo 18 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que determina “Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição”, e ainda o item 3 do Manual de Procedimentos Administrativos do Conselho Federal de Medicina – 2º Edição.

7.30. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação;

7.31. A CONTRATADA deverá aceitar acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, §1.º, da Lei nº 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

7.32 A CONTRATADA deverá aceitar todas as condições impostas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, como se aqui estivesse transcrito na sua integralidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art.

77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitemanterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do CONTRATANTE ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o Pregão Presencial, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Santa Maria da Vitória, BA., excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXX,BA.,_____de_____de2021.

**Marco Aurelio dos Santos Cardoso
Presidente do CISBAC - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DA BACIA DO RIO CORRENTE
CONTRATANTE**

**XXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente
– Cisbarc
CNPJ: 33.248.669/0001-56**

CPF: _____

CPF: _____

DE ACORDO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico

OAB/BA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala - Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia – CEP. 47.640-000

Termos Aditivos



Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº167.ADM/2020, A Prefeitura Municipal de Santana - BA, inscrita no CNPJ nº 13.913.140/0001 - 00, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito com o CNPJ: sob o nº 61.198.164/0001-60, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º167.ADM/2020, por mais 12 meses, contado a partir do 16/09/2021, findando o mesmo em 16/09/2022. Perfazendo o valor global de R\$: 3.311,00 (três mil e trezentos e onze reais). Santana - BA, 11 de setembro de 2021. Marco Aurélio dos Santos Cardoso - Prefeito Municipal.